

Lei Municipal N.º 5485/2005, de 18 de maio de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORAL PER TUTTE L’ETA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO AO CORAL PER TUTTE L’ETA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR FOCHESTATTO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Coral Per Tutte L’Etá, inscrito no CNPJ nº 03.280.993/0001-90, com objetivo de unir esforços para manutenção de apresentações culturais no Município, durante o ano de 2005.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção ao Coral Per Tutte L’Etá, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), distribuídos em parcelas de igual valor, a saber: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no período compreendido entre maio a dezembro de 2005, os quais serão usados para fazer frente às despesas de manutenção de diversas apresentações culturais em eventos no Município de Nova Prata.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do convênio e do ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, do valor repassado como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Primeiro - Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara de Vereadores cópia do Plano de Trabalho e da prestação de contas dos valores repassados a entidade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 05 - Secretaria de Educação e Cultura; 03 - Livres da Educação; 13.392.0054.1021 - Apoio Financeiro a Entidades Educacionais e Culturais; 3.3.50.43.01.0000000 - Instituições de Caráter Assistencial (241).

Art. 6.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18 de maio de 2005.

Valdir Fochesatto

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Valdir Focheatto, e, de outro lado, CORAL PER TUTTE L'ETÁ, com sede na Rua Francisco Schneider, junto ao Centro Social Urbano em Nova Prata, inscrito no CNPJ sob n.º 03.280.993/0001-90, representado por sua Presidente, Sra. Leonora M. Cassol, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

O presente convênio tem por objetivo ações conjuntas, no sentido de possibilitar a manutenção da entidade, com apresentações culturais italianas, em eventos a serem realizados no Município de Nova Prata, durante o ano de 2004.

A participação do Município será o repasse de parte do valor a ser gasto pelo referido grupo cultural, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), os quais serão usados para fazer frente às despesas de manutenção da entidade, para possibilitar a participação nos eventos culturais do Município, em oito parcelas de R\$1.000,00 (um mil reais), de maio até dezembro de 2005.

A Entidade deverá prestar contas dos valores repassados, no máximo até 30 dias após o repasse de cada uma das prestações, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

O Coral Per Tutte L'Etá em contrapartida dos valores repassados, compromete-se a participar em todo o Município, sempre que lhe for exigido, de eventos culturais e realizar a participação em local público, possibilitando a participação gratuita de toda a população, em especial das crianças e jovens do Município.

Ficará sob responsabilidade do Grupo, a realização das despesas e contratação de empresas e pessoas físicas para realizarem os serviços objetivados, sem qualquer vínculo com o Município de Nova Prata, bem como fica isento o Município de qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos pessoais ou materiais, produzidos a terceiros.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 18 de maio de 2005.

.....
MUNICÍPIO - Prefeito Municipal em Exercício

.....
Presidente do CORAL PER TUTTE L'ETA

Testemunhas:

1..... e

2.....